



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 612, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de Taquarana, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal de cada Vereador do Município de Taquarana/AL, para a legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2017, é fixado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores, não poderão ultrapassar:

I - os limites estabelecidos na alínea "b", inciso VI, do art. 1º da Emenda Constitucional nº 25/2000, e observado que o total da despesa com a remuneração não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - mais de 70% (setenta por cento), do repasse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Obedecidos os limites constitucionais e legais, o subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei, será revisado anualmente, devendo a primeira revisão ser realizada somente em 1º de janeiro de 2018, em conformidade com o inciso X, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 19/1998, por forma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 30 de junho de 2016.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 30 de junho de 2016.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças